

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018 SÃO MARTINHO/RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO
DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O
CENTRO DE REFERÊNCIA EM
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação do Núcleo de Apoio à Atenção Básica do Município de São Martinho;

CONSIDERANDO a Exclusividade do Núcleo de Apoio à Atenção Básica;

CONSIDERANDO o que estabelece o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre o Centro de Referência de Assistência Social, no que diz respeito ao número de salas e capacidade das mesmas;

E ainda, CONSIDERANDO a identificação, confidencialidade e a acessibilidade nos atendimentos prestados à população;

D E C R E T A

Art. 1º - O desmembramento do imóvel hoje ocupado pelo Centro de Referência em Assistência Social situado na quadra 1, lote 6, sob a matrícula nº 5683, com uma área total de 1459,50 m², na Avenida Getúlio Vargas, nº 984, fica assim constituído:

§ 1º - Para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS): No térreo, nos fundos a sala de atividades 01 com 60 m²; sala de atividades 02 com 60m²; área de circulação com 24,3 m²; e área de circulação com 24,6m², ficando no mesmo nível do primeiro andar que tem as seguintes salas: sala de Assistência Social 36,0 m²; sala 01 com 36,0 m²; sala 02 com 36,0 m²; sala 03 com 36,0 m²; sala 04 com 36,0 m²; sala 05 com 17,55 m²; sala 06 com 17,55 m²; incluindo a circulação de 75,50m²; sanitários masculino com 18,0m², e feminino com 18,0 m²; tendo como acesso principal a rampa lateral externa e escadas.

§ 2º - Já para o Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB): Nos fundos, térreo, a sala da oficina com 200,0 m²; e almoxarifado com 12,0m²; e frente, sala direção 36,0m², sala professores 36,0m², sala secretaria com 36,0 m², auditório com 75,0m², sanitário feminino com 18,0 m², e masculino com 18,0 m² e área de circulação com 82,86 m².

Art. 2º - O prédio irá abrigar duas unidades de atendimento distintas conforme descrito no artigo anterior, e deverão ter entradas de energia e água independentes, tanto o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) quanto o Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB). É parte integrante deste decreto as plantas baixas do imóvel onde estão descritas as salas que compõe cada unidade pública de atendimento.

Art. 3º - O Município providenciará, os trâmites para posterior mudanças de instalações necessárias no imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração